



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 165, 28 DE ABRIL DE 2025

Institui a **Semana de Conscientização Parlamentar** nas escolas da rede municipal de ensino de Itabirito e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** resolve:

Art. 1º – Fica instituída, no calendário oficial do Município de Itabirito, a Semana de Conscientização Parlamentar, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio, exclusivamente nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – A Semana de Conscientização Parlamentar tem como objetivos:

- I – promover, junto aos alunos da rede municipal, o entendimento sobre a estrutura do Poder Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal;
- II – apresentar as funções e atribuições dos vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores;
- III – esclarecer o processo legislativo e destacar a importância da participação cidadã nas decisões políticas;
- IV – demonstrar o papel fiscalizador do Poder Legislativo;
- V – fomentar valores como ética, transparência e representatividade na política.

Art. 3º – Durante a Semana de Conscientização Parlamentar poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades nas escolas municipais:

- I – palestras, debates e oficinas educativas com participação de representantes da Câmara Municipal;
- II – visitas orientadas de turmas à sede da Câmara Municipal de Itabirito;
- III – atividades lúdicas, culturais e pedagógicas voltadas à compreensão do funcionamento do Poder Legislativo;
- IV – exposições e mostras produzidas pelos alunos sobre temas ligados à cidadania e à democracia;
- V – parcerias com professores, gestores escolares e entidades educacionais para o planejamento das ações.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 4º – A organização da Semana de Conscientização Parlamentar será coordenada pela Câmara Municipal de Itabirito, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com apoio das unidades escolares envolvidas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios para sua realização, sem a geração de despesas obrigatórias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 28 de abril de 2025.

Fernando Pereira
Antunes:039980926
09

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.04.24 11:57:17 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Itabirito, a **Semana de Conscientização Parlamentar**, a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública municipal de ensino, durante a segunda semana do mês de maio.

A proposta surge da necessidade de promover, entre os estudantes, a compreensão sobre o funcionamento do Poder Legislativo e sua importância na consolidação do regime democrático. Em um cenário de crescente desinformação e descrédito nas instituições públicas, torna-se cada vez mais urgente fortalecer os laços entre a sociedade — especialmente os jovens — e os valores que sustentam a participação cidadã, como a ética, a representatividade e a transparência.

Ao introduzir conteúdos e atividades que abordem as atribuições dos parlamentares, os processos legislativos e o papel fiscalizador do Legislativo, o projeto busca fomentar uma cultura política mais consciente, ativa e crítica entre os alunos. A Semana de Conscientização Parlamentar será um espaço privilegiado para o diálogo entre os estudantes e os representantes do povo, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para exercer seus direitos e deveres com responsabilidade.

Além disso, ao aproximar a Câmara Municipal da comunidade escolar, o projeto reforça o princípio da educação como instrumento de transformação social e aproxima o jovem da realidade política local, incentivando o engajamento em iniciativas que visem ao bem comum.

Por fim, a proposta é viável do ponto de vista orçamentário e administrativo, uma vez que poderá ser realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com apoio das unidades escolares, e por meio de convênios e parcerias institucionais, sem impor novas obrigações financeiras ao Poder Executivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, certos de que sua implementação trará contribuições significativas à formação cidadã de nossas crianças e adolescentes.

Fernando Pereira
Antunes:03998092
609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.04.24 11:58:07
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR